



PROJETO DE LEI, Nº *99* DE *12* DE *março* DE 2014

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *8* de *março* de *2014*
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação dos Pequenos
Produtores Rurais da Região de Mandaguai e Buritizinho – APAM** com sede na
Fazenda Mandaguai Município de Luziânia – GO e inscrita no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.862.813/0001-85.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em *12* de *março* de 2014

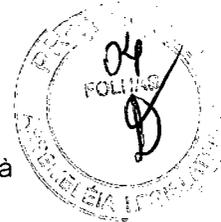
Valcenor Braz
Valcenor Braz

Deputado Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.862.613/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1993
NOME EMPRESARIAL ASS DOS PEQ PROD RURAIS DA REG MANDAGUAI E BURITIZINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO LOC FAZENDA MANDAGUAI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 72.814-300	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LUZIANIA
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL A.TIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/08/2013 às 09:09:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Central de associações de Produtores Rurais de Luziânia – GO CAPRUL
CNPJ – 00.945.852/0001-51
Rodovia Galdino Borges KM 03 Fazenda Contendas
CEP: 72.800-970; CX Postal: 74
Fone: (61) 3621.3645 – capruluz@gmail.com

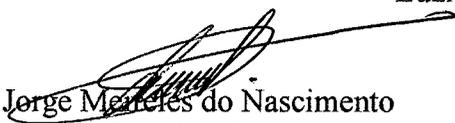


DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

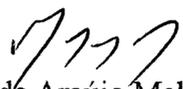
Declaramos para devidos fins que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da região de Mandaguai e Buritizinho-(APAM) CNPJ: 36862813/0001-85 se encontra em pleno funcionamento desde a sua fundação no ano de 1993, cumprindo assim seus deveres como instituição social sem fins lucrativos proporcionando o desenvolvimento de seus Associados.

Por ser verdade, firmamos o presente, que segue atestada pelos órgãos a seguir identificados:

Luziânia, 14 de Agosto de 2013


Jorge Mendes do Nascimento
Vice-Presidente

Atestamos a Veracidade da presente Declaração:


Marcos de Araújo Melo
CPF:
Sec. Mun. Desenv. Econômico


Adilson Soares Rosa
CPF: 073.081.751-20
Presidente CARIAMA


Francisco Edivan V. da Silva
CPF:
Vice Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a APAM (Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região Mandaguai e Buritizinho), localizada no Município de Luziânia Goiás é composta pela seguinte diretoria: Presidente Nilson Vieira, inscrito no CPF: 075.306.761-72; Secretário Henrique Ribeiro Caixeta, inscrito no CPF: 556.462.401-91 e Tesoureiro Walisson Divino Pereira, inscrito no CPF: 015.602.531-00. Declaramos ainda que esta diretoria usam de suas atribuições sem quaisquer tipos de remuneração.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos.

TAB. HELOU
(64) 3474-1246

Nilson Vieira

Nilson Vieira

CPF: 075.306.761-72

Presidente

TAB. HELOU
(64) 3474-1246

Henrique Ribeiro Caixeta

Henrique Ribeiro caixeta

CPF: 556.462.401-91

Secretario

TAB. HELOU
(64) 3474-1246

Walisson Divino Pereira

Walisson Divino Pereira

CPF: 015.602.531.00

Tesoureiro

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Eficiência Helon Cândido de Paula Freitas
OFICIAL E ESCRIVENTE
A - GOIÁS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131401270909023001106

consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Eslo Eletrônico de Fiscalização

08131401270909023001105

consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Notas
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Nilson Vieira e Henrique Ribeiro Caixeta
meu(s) conhecido(s) feita(s) perante mim, tabelião pelo próprio no que dou fé.
Em testº Antônio Sérgio HeLou da verdade
ORIZONA, (GO) de 20 de Fevereiro de 20 14.
 ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente

Luziânia Go, 20 de Fevereiro de 2014

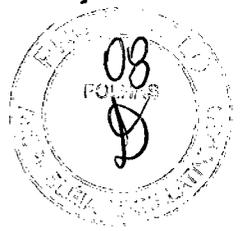
Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Notas
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Walisson Divino Pereira

meu(s) conhecido(s) feita(s) perante mim, tabelião pelo próprio no que dou fé.
Em testº Antônio Sérgio HeLou da verdade
ORIZONA, (GO) de 20 de Fevereiro de 20 14.

ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Eficiência Helon Cândido de Paula Freitas
OFICIAL E ESCRIVENTE
A - GOIÁS
consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Elizabeth Helon Cândido de Paula Freitas
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
ORIZONA - GOIÁS



Ata da reunião ordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da região da Fazenda MANDAGUAI, município de Luziânia - GO e Buritizinho Orizona - GO. Aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e cinco as 20:15 horas na sede da entidade o presidente deu início a reunião falando sobre o desligamento do sócio Valdo Antônio Ribeiro da Associação, que entregou sua carta de demissão sobre o Estatuto da Associação foi levado em votação, e o mesmo aprovado por todos os sócios presentes. Nada mais a tratar o presidente encerrou a reunião da qual eu, Benedito Fernandes Canedo, secretário lavrei a presente ata que lida e achada de acordo será assinada por todos os sócios presentes: Manoel Vieira Cardoso, José Marinho Moreira, Benedito Fernandes Canedo, Nilson Vieira, Jonas Braz Neto, Carlos Vieira Rosa, Valdir Pereira Caixeta, Sérgio de Castro Cardoso, Amador Pereira Caixeta Neto, Henrique Ribeiro Caixeta, Clayton Francisco Rosa, Pedro Moreira Saavedra, Clávio Gonçalves Pereira, João Luiz da Silva, César Antônio Tiago, Renato Caixeta de Queiroz, Sebastião Luiz da Silva, Manoel Francisco de Souza, Jovelino Braz de Queiroz, João Bosco Pereira, João Braz de Queiroz, José da Silva Vieira, Paulo Moreira Saavedra, Sandoval Caixeta da Cunha, João Moreira Saavedra, Sebastião da Silva Vieira, José Gonçalves, João Gonçalves Pereira, Marcos da Anunciação Silva.

Manoel Vieira Cardoso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS

APRESENTADO NO DIA: 10.01.05. APONTADO SOB O Nº DE ORDEM 661 DO PROTOCOLO Nº 01 FLS. 470 LUZIÂNIA (GO) 10 de 04 de 05

RUY BARBOSA MEIRELES REGISTRADOR DARCI DE FREITAS ABREU ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 25,00

CARTÓRIO REGIS. DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS

Certifico que averbei este documento à margem do registro nº 498, do livro nº 4-12 fls. 07 averbação feita no nº 4-58, fls. 457 O referido é verdade, do que dou fé. Luziânia, 10.01.05

RUY BARBOSA REGISTRADOR DARCI DE FREITAS ABREU ESCRIVENTE

A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ RECOLHIDA PELA GUIA Nº 10923322

DATA DA RECEITA

10 JAN 2005

- OFICIAL -

066.68

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001712

consulte esse selo em
<http://www.tribunal.jus.br/selo>
REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL DOU FÉ.

Orizona
Go 11 FEV. 2014

Em testº da verdade.

ANTONIO SERGIO HELOU CANDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelação
 ELIZABETH HELOU CANDIDO DE PAULA FREITAS - Sua Oficial e Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO

BEL. *Ruy Barbosa Meireles* - Registrador e Tabelião

Darci de Freitas Abreu - Escrevente

Luziana - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001713

consulte esse selo em:
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIAO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL DO DOCUMENTO.

Orizona
Go 11 FEV. 2014

Em testº *[assinatura]* da verdade.

ANTONIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Escrevente

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO MANDAGUAÍ E BURITIZINHO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO., consolidado e que regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, os fins e duração.

ARTIGO PRIMEIRO

Foi instituída em 30/01/1993 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO., Livro 11, Folha 07, sob o nº 495, em 11/03/1993, uma associação de desenvolvimento comunitário de pequenos produtores rurais da região de Mandaguai, município de Luziânia-GO., originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade, destinada à representação e defesa dos produtores associados, com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO MANDAGUAÍ E BURITIZINHO, MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO., adotando a sigla APAM, e nos dispositivos que se seguem passará a ser assim referida.

ARTIGO SEGUNDO

São considerados pequenos produtores aqueles que se dedicam a atividades agrícolas como proprietários ou parceiros de estabelecimento rural neste município, com renda anual inferior a 200.000 (duzentas mil) Ufir, ou outro índice que vier substituir.

ARTIGO TERCEIRO

A APAM mantém sua sede administrativa no município de Luziânia-GO., à Estrada Municipal Luziânia a Buritizinho Km 125, na Fazenda Mandaguai e foro jurídico na Comarca de Luziânia.

ARTIGO QUARTO

A área de ação, para efeito de admissão de associado, abrange a região denominada Fazenda Mandaguai e Circunvizinhança de Buritizinho no município de Orizona-GO.

ARTIGO QUINTO

O prazo de duração da associação é indeterminado e o ano social é compreendido de 1º de janeiro à 31 de dezembro.

ARTIGO SEXTO

A associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, com a finalidade de:

1. Promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos e, proporcionar aos associados e seus dependentes, várias atividades econômicas, culturais e assistenciais;
2. Dar condições aos pequenos produtores de produzir alimentos organizados em grupos, na busca de soluções comuns;

M. Anderson

Vera Lúcia de Paiva Reis Gonçalves
OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001714
consulte esse selo em
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIAO
ORIZONA - GO

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTÊNTICADO
COM O ORIGINAL DO U.F.E.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
SILVANA HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente

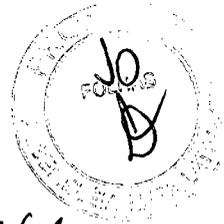
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
BEL. *Ruy Barbosa Meireles* - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente
ORIZONA - GOIÁS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001715

consulte esse selo em
<http://www.tre.org.br>
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. E TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICA DO
COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
 ANTONIO SERGIO HELOU CANDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CANDIDO DE PAULA - Escrevente

3. Racionalizar as atividades de coleta, transporte, bem como o beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem e outros necessários a produção de seus associados;
4. Prestar assistência técnica e informação de mercado ao quadro social;
5. Manter serviços de cadastro dos produtores e principalmente de mercados;
6. Garantir o acesso dos pequenos agricultores, de maneira racional, aos mecanismos de política agrícola, preços mínimos, crédito rural e pesquisa;
7. Utilizar as instituições da unidade armazenadora para atividades de apóio à ação comunitária;
8. Assegurar a colocação dos produtores no mercado, através de instituições de comercialização, facilitando o acesso mais direto dos produtores organizados com o mercado consumidor de baixa renda;
9. Representar os interesses dos seus associados.



Paula Freitas Albuquerque
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
 ESCREVENTE

CAPÍTULO II

Da constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos.

ARTIGO SÉTIMO

A associação é constituída e dirigida pelos seguintes órgãos:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado;

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral;

ARTIGO OITAVO

A Assembléia Geral Ordinária é o órgão soberano da entidade formado por todos os associados e reunir-se-á no mês de fundação da associação, para:

1. Eleger os administradores;
2. Destituir os administradores;
3. Aprovação de contas;
4. Autorizar a alienação, vendas ou permuta de bens imóveis;
5. Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
6. Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
7. Alterar o estatuto;

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária, reúne-se e delibera:

- a. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- b. Em seguida e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número;

Mendonça

Vera Lúcia de Paula Reis Gonçalves
 OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 08131312181619026001716
 Consulte esse selo em
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Antônio Sérgio Melo Cândido de Paula
 OFICIAL E TABELIÃO
 ORIZONIA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL DOU FÉ.
 Orizônia Go 11 FEV. 2014
 Em testº *[assinatura]* da verdade.
 ANTONIO SÉRGIO MELO CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH MELO CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrivã

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO**

BEL. *Ruy Barbosa Meireles* - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001717

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO DE GOIÁS

Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL DOU FE.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
[assinatura]
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Escrevente

c. Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO NONO

A convocação da assembléia geral far-se-á por meio de edital a ser afixado na sede da entidade e em locais públicos localizados dentro da área de ação da associação, com antecedência de 15(quinze) dias da data da assembléia, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

ARTIGO DÉCIMO

Preside a assembléia geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

A Assembléia Extraordinária sempre que as necessidades da associação o exigirem, reúne-se e delibera:

1. Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;
2. Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de no mínimo um terço dos associados. Não havendo esse número será fixada nova data para a realização da assembléia.

CAPÍTULO III

Da Admissão, Direitos e Deveres.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Pode associar-se à associação, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique as atividades agrícolas, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da associação, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ Único - A entidade é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Para associar-se o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponentes.

§ 1º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato, fornece os dados para a sua ficha cadastral, paga a jóia de admissão e anuidade em vigor, assinando o livro de matrícula juntamente com o Diretor Presidente.



Darci de Freitas Alencar
ESCREVENTE

Paula

Vera Lúcia de Paula Reis Gonçalves
OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001718
consulte esse selo em
CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de T.
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL. DOU FÉ.	
Orizônia Go	11 FEV. 2014
Em testº <i>[assinatura]</i> da verdade.	
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião	
ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
BÊL. *Ruy Barbosa Meireles* - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente
ORIZONA - GOIÁS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001719

Consulte esse selo em
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIAO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL DO FE.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
 ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Escrevente



§ 2º - O pagamento da jóia de admissão e anuidade completa a sua admissão na associação.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Cumprindo o disposto anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Os associados terão iguais direitos, a saber:

- Votar e ser votado;
- Tomar parte das Assembléias Gerais, discutindo e votando o assunto que nela seja tratado;
- Apresentar por escrito, à Diretoria ou Assembléia, medidas de interesse da associação;
- Demitir-se da associação quando lhe convier, desde que esteja quites com ela;
- Propor a admissão de novos associados;
- Realizar com a associação as operações que constituem o seu objetivo;
- Solicitar por escrito informações sobre as atividades da associação, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar na sede da entidade os livros, contabilidade e documentos, que devem estar à disposição dos associados.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

São deveres dos associados:

- Realizar com a associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- Promover o engrandecimento moral, cultural e material da associação, cumprindo as determinações constantes do presente estatuto, regimento e deliberações das Assembléias Gerais;
- Estar quites com a associação;
- Desempenhar com dedicação os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- Prestar à associação esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultaram ao associar-se.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídos com a associação, e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros.

CAPÍTULO IV

Da Demissão, Eliminação e Exclusão.

M. Cardoso

Vera Lúcia de Paula Reis Gonçalves
OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001720
consulte esse selo em
CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL DOU.FÉ.	
Orizona Go	11 FEV. 2014
Em testº	<i>[Assinatura]</i> da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião	
<input checked="" type="checkbox"/> ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente	



[Assinatura]
Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Notas
ESCREVENTE

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO**

BEL. *Ruy Barbosa Meireles* - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente
ORIZONA - GOIÁS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001721

consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
E TABELIONATO DE NOTAS**
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL DO PÉ.
Orizona
Go 11 FEB. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
 ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente



Cartório de Notas de Freitas Albray
ESCRITÓRIO

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

A demissão do associado, que não pode ser negada dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada a diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente é comunicada, por escrito, ao requerente.

ARTIGO DÉCIMO NONO

A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração deste estatuto, é feita por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

§ 1º- Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a associação tentando ludibriar quaisquer dos seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos, contra seu crédito moral e atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixe de pagar suas anuidades e contribuições;
- e) preste à associação informações inverídicas.

§ 2º- Os motivos que determinar a eliminação deve constar de termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

§ 3º- Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30(trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e do recebimento.

§ 4º- O associado pode, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, intervir mediante recurso, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

ARTIGO VIGÉSIMO

A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, bem como o reconhecimento da existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, bem como:

- 1. Por dissolução da pessoa jurídica;
- 2. Por morte da pessoa física;
- 3. Por incapacidade civil não suprida.

§ Único- Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado não tem direito à restituição de colaborações financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

CAPÍTULO V

Da diretoria

Mardano

Vera Lúcia de Paula Reis Gonçalves
OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001722
Consulte esse selo em
http://www.tst.jus.br/selo
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
E TABELIÃO DO CARTÓRIO DE NOTAS DE FREITAS ALBRAY - Sub Oficial e Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
BEL. *Ruy Barbosa Meireles* - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001723

Consulte esse selo em
CAN I <http://www.tribunaljulgados.goias.br/selo>
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula de
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GO

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[Signature]* da verdade.
 ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sua Oficial e Escrevente



Danielo Freitas Abreu
ESCRIVÃO

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

A associação é administrada por uma diretoria, composta de quatro membros, todos associados que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, eleitos pela assembléia geral para um mandato de 1(um) ano, tendo direito a uma reeleição, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

A diretoria é regida pelas seguintes normas:

1. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda do Conselho Fiscal;
2. Delibera validamente com presença da maioria dos seus membros proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
3. As deliberações são consignadas em atas circunstanciais, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2º- O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário são substituídos por efetivos (diretores);

§ 3º- Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da diretoria, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda Conselho Fiscal, convocar a assembléia geral para o devido preenchimento;

§ 4º- O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;

§ 5º- Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6(seis) durante o ano, após notificações expressa ao faltante.

§ 6º- No desempenho de suas funções, cabem-lhes entre outras as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços estabelecendo qualidades e fixando quantidades de valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer em resoluções normativas ou administrativas, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições deste estatuto ou das regras de relacionamento com a entidade;
- c) determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da entidade;
- d) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento da operação e serviços;
- e) estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como, sua viabilidade;

Perdona

Vera Lúcia *de Paula* *Rexs Gonçalves*
OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletônico de Fiscalização
08131312181619026001724
Consulte esse selo em
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Orizona Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
DANIELO FREITAS ABRU - Sub Oficial e Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
BEL. Ruy Barbosa Meireles - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001725

consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFER. DO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL DOU PÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº _____ da verdade.
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Substituta

- f) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de verificação e contatos assíduos com os interessados;
- b) Assinar cheques juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Secretário ou outro diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e, normalmente, as Assembléias Gerais;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - relatório de gestão;
 - balanço;
 - demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas consistentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da associação e o parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

Ao Diretor Vice Presidente cabe, assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

Compete ao Diretor Secretário:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da associação;
- b) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- c) Assinar com o Presidente a correspondência da associação.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Responder pela guarda dos valores e títulos da associação;
- b) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- c) Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

Os serviços de contabilidade, subordinados à Diretoria, são organizados segundo normas gerais de contabilidade e das disposições deste estatuto, cabendo ao contador, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Preparar o plano de contas, observadas as normas oficiais e organizar a execução dos registros da contabilidade geral, com a anuência da Diretoria;
- b) Assessorar a Diretoria em todos os assuntos de natureza contábil;

Mardona

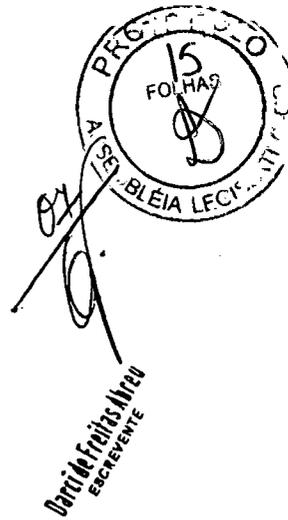
Vera Lúcia de Oliveira Reis Gonçalves
OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001726

Consulte esse selo em
www.tjgo.jus.br
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. C. VIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL DOU FÉ.
Orizona 11 FEV. 2014
Go
Em testº da verdade.
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrivente



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO**

BEL. Ruy Barbosa Meireles - Registrador e Tabelião

Darci de Freitas Abreu - Escrevente
FUBI 1111 - ESTADO DE GOIÁS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001727

consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS**
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
 ANTONIO SERGIO HELOU CANDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CANDIDO DE PAULA FREITAS - Escrivente

- c) Levantar, mensalmente, o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária;
- d) Transmitir à Diretoria as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis;
- e) Prestar à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos que lhes foram solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios da associação.


 08
 Dairide Freitas Almeyda
 Escrevente

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO VIGÉSIMO NONO

O Conselho Fiscal é composto de 3(três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 1(um) ano, tendo direito a uma reeleição.
 § 1º- será eleito também 1(um) suplente para o Conselho Fiscal;
 § 2º- o Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu presidente;
 § 3º- o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir pareceres que serão assinados por todos os seus membros.

ARTIGO TRIGÉSIMO

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação quer pela receita, quer de despesa;
- b) Verificar se livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- c) Fazer relatório circunstanciado de qualquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;
- d) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de associados e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentaram em iniciativas dos próprios associados.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO

Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos do associados nas eleições.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO

Nas eleições cada associado terá direito a votar apenas uma vez.

Maldoso

Vera Lúcia de Paiva Reis Gonçalves
 OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 08131312181619026001728
 Consulte esse selo em
 Extrajudicial tipo jus br/selo
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 E TABELIONATO DE NOTAS**
 Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
 OFICIAL E TABELIÃO
 ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIÃO TO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERIDO E AUTENTICADO
 COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
 Orizona
 Go 11 FEV. 2014
 Em testº *[assinatura]* da verdade.
 ANTONIO SERGIO HELOU CANDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 FELIZABETH HELOU CANDIDO DE PAULA FREITAS - São Oficial e Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
BEL. Ruy Barbosa Meireles - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente
Luzia... = ...

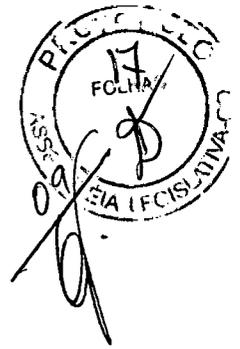
CARTÓRIO DE REG. C. VIL E TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
 ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub-Grafeira Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001729

[assinatura] consulte esse selo em
http://www.cartorio.org.br/selo
E TABELIÃO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS





Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Notas
Orizona - GO

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio e Fundos

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO

O patrimônio e os fundos da associação, serão constituídos:

- a) das contribuições dos associados;
- b) das subvenções, auxílio, donativos, legados, etc;
- c) das rendas patrimoniais;
- d) dos bens móveis e imóveis pertencentes a associação;
- e) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO

Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através da aquisição de bens móveis, imóveis, títulos, etc.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO

A jôia de admissão no valor de 25% do salário mínimo vigente no país no dia do pagamento, é instituída com a finalidade de cobrir despesas de admissão e reforçar o fundo de reserva.

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO

A anuidade, para os associados fundadores e efetivos será decidida em Assembléia Geral, para a finalidade de cobrir as despesas apuradas no exercício, juntamente com as outras receitas.

CAPÍTULO VIII

Dos Livros

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO

A associação deve ter os seguintes livros:

1. de Matrícula;
2. de Ata das Assembléias Gerais;
3. de Ata das Reuniões da Diretoria;
4. de Ata do Conselho Fiscal;
5. de presença dos associados nas Assembléias Gerais;
6. outros, Fiscais e Contábeis, obrigatórios.

§ Único- É facultada a adoção, do livro de matrícula, de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO IX

Da Dissolução

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO

No caso de dissolução da entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não

M. Cardoso

Vera Lúcia de Paiva Reis Gonçalves
OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001730
consulte esse selo em
CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
E TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL. DOU FE.	
Orizona Go	11 FEV. 2014
Em testº	<i>[Assinatura]</i> da verdade.
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
BEL. *Ruy Barbosa Metreles* - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente
LUZIANA = ESTIHAH HE RHIAN

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL DOU RÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[assinatura]* da verdade.
[assinatura]
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001731

[assinatura] consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS



[Faint, illegible handwritten notes or signatures at the bottom right of the page.]

econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.
§ 1º- Por deliberação dos associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, podem estes, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da associação.

CAPÍTULO x

Das Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO QUADRAGÉSIMO

A Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços prestados neste estatuto, bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da associação.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO

A entidade não remunerará os membros de sua Diretoria, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO

A filiação da associação em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO

Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de fundação da associação tinham mandato somente até a primeira Assembléia Ordinária em cujo ano social tiveram início os mandatos previstos neste estatuto.

§ Único - O disposto neste artigo não impediram os direitos de concorrerem à reeleição.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO

Este estatuto pode ser alterado, em todo ou em parte, em Assembléia convocada para este fim.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO

Os associados instituidores pertinentes a associação, são;
Manoel Vieira Cardoso, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 031.012.071-34, C.I. 1.170.116 SSP-GO; José Marinho Moreira, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 358.578.901-49, C.I. 1.598.245 SSP-GO; Wilson Vieira, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 075.306.761-72, C.I. 721.358 SSP-GO; Benedito Fernandes Canedo, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 410.098.941-53, C.I. 1.466.706 SSP-GO; Jonas Braz Neto, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 016.640.931-68, C.I. 1.292.699 SSP-GO; Paulo Moreira Savedra, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 358.578.621-91, C.I. 1.598.261 SSP-GO; Sandoval Caixeta da Cunha,



Artigo de Freitas Albreu
ESCREVENTE

Manoel

Vera Lúcia de Paula Reis Gonçalves
OAB-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001732
CONSULTE ESSE SELO EM
CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO
COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº *[Signature]* da verdade.
 ANTONIO SERGIO HELOU CANDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELIZABETH HELOU CARDOSO DE PAULA FREITAS - Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
BEL. Ruy Barbosa Meireles - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente
Lucilândia - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICA DO
COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Orizona
Go 11 FEV. 2014
Em testº  da verdade.

ANTÔNIO SERGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
ELIZABETE HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sua Oficial e Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
08131312181619026001733
 consulte esse selo em
http://extrajudicialgoias.jus.br/selo
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS**
Antônio Sergio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO
ORIZONA - GOIÁS



brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 577.279.701-82, C.I. 1.248.077 SSP-GO; Pedro Moreira Saavedra, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 196.659.891-20, C.I. 380.193 SSP-GO; Carivaldo Ferreira da Silva, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 198.373.801-87, C.I. 785.144 SSP-GO; Claiton Francisco Rosa, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 640.473.181-91, C.I. 2.221.048 SSP-GO; Clavio Gonçalves Pereira, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 123.042.711-20, C.I. 2.989.539 SSP-GO; Carlos Vieira Rosa, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 440.631.211-00, C.I. 1.922.545 SSP-GO; César Antonio Tiago, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 278.837.601-49, C.I. 1.443.957 SSP-GO; Henrique Ribeiro Caixeta, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 556.462.401-91, C.I. 3298022-2380862 Ssp-GO; João Braz de Queiros, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 094.428.041-20, C.I. 587.411 SSP-GO; João Bosco Pereira, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 260.569.841-68, C.I.1.557.221 SSP-GO; João Moreira Saavedra, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista CPF 133.912.751-20, C.I. 1.598.287 SSP-GO; João Gonçalves Pereira, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 123.052.861-04, C.I. 380.619 SSP-GO; João Luiz da Silva, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 049.993.711-20, C.I. 295.510 SSP-GO; João Vianey Ribeiro, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 363.187.101-59, C.I. 2.199.377 SSP-GO; Jovelino Braz de Queiroz, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 020.839.141-04, C.I. 162.222 SSP-GO; Manoel Francisco de Souza, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 094.419.211-49, C.I. 1.413.209 SSP-GO; Marcos da Anunciação da Silva, brasileiro, solteiro, agropecuarista, CPF 762.305.081-72, C.I. 347605-373913 SSP-GO; Natal Pereira Caixeta, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 168.005.081-87, C.I. 511.263 SSP-GO; Sebastião da Silva Vieira, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 216.385.271-72, C.I. 381.443 SSP-GO; Sebastião Luiz da Silva, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 425.915.111-87, C.I. 502.481 SSP-GO; Valdir Pereira Caixeta, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 075.139.921-34, C.I. 380.561 SSP-GO; Vilton Pereira Machado, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 253.521.131-91, C.I. 1.444.133 SSP-GO; Sergio de Castro Cardoso, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 781.406.841-04, C.I. 3382620-5471425 SSP-GO; José da Silva Vieira, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 391.551.291-53, C.I. 1.598.257 SSP-GO; Renato Caixeta de Queiroz, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 712.952.751-04, C.I. 4.166.874 SSP-GO, José Gonçalves, brasileiro, casado com comunhão universal, agropecuarista, CPF 062.693.461-34, C.I. 380.633 SSP-GO.e Gilberto Pereira Lemos, brasileiro, casado com comunhão

[Handwritten signature and stamp]
 CGL
 Ostri de Freitas Alfreu
 ESCREVENTE

[Handwritten signature]

Vera Lúcia de *[Handwritten name]* Gonçalves
 048-GO. 4320

Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 08131312181619026001734
 consulte esse selo em
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 E TABELIONATO DE NOTAS
 Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
 OFICIAL E TABELIÃO
 ORIZONA - GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERIDO E AUTENTICADO
 COM O ORIGINAL DO J.F.E.
 Orizona
 Go 1 1 FEV. 2014
 Em testº *[Handwritten signature]* da verdade.
 ANTONIO SERGIO HELOU CANDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
 ELUIZ FERREIRA HELOU CANDIDO DE PAULA - Oficial e Escrivão

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO**

BEL. *Ruy Barbosa Meireles* - Registrador e Tabelião

Darci de Freitas Abreu - Escrevente

ORIZONA - GOIÁS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001735

Consulte esse selo em
<http://lextrajudicial.tigo.jus.br/selo>

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS**

Antônio Sérgio Helou Cândido de Paula
OFICIAL E TABELIÃO

ORIZONA - GOIÁS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
BEL. *Ruy Barbosa Meireles* - Registrador e Tabelião
Darci de Freitas Abreu - Escrevente
Goiânia - Estado de Goiás

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08131312181619026001737

consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL DOU PÉ.	
Orizona Go	11 FEV. 2014
Em testº	<i>[assinatura]</i> da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/>	ANTONIO SARGIO MELOU CÂNDIDO DE PAULA - Oficial e Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	ELIZABETH MELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS - Sub Oficial e Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2014001319

Data Autuação: 08/04/2014

Projeto : 99 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. VALCENÔR BRAZ;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE MANDAGUAÍ E BURITIZINHO - APAM COM SEDE NA FAZENDA MANDAGUAÍ MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - GO.



2014001319



Assembleia Legislativa
do Estado de Goiás



PROJETO DE LEI, Nº *99* DE *12* DE *março* DE 2014

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *8/10/14* 2014
1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação dos Pequenos
Produtores Rurais da Região de Mandaguai e Buritizinho – APAM** com sede na
Fazenda Mandaguai Município de Luziânia – GO e inscrita no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.862.813/0001-85.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em *12* de *março* de 2014

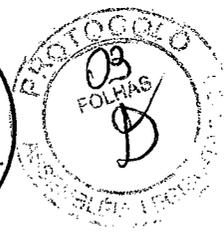
Valcenor Braz
Valcenor Braz

Deputado Estadual

Gabinete 10- Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste, Goiânia-GO - 74.115-900
Fone: (62)3221.3312 / 3352, email: valcenorbraz@assembleia.go.gov.br.

www.assembleia.go.gov.br

Av. Central, Qd 10, Lt 17, Sala 10Y, St. Aeroporto, Luziânia - Goiás



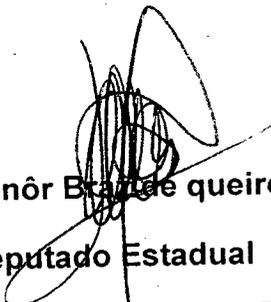
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971 e, principalmente, ante a relevância dos trabalhos que tal entidade presta ao Município de Luziânia-GO.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Mandaguai e Buritizinho, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através do desenvolvimento econômico, social e coletivo das famílias associadas.

Posto isto, reforço que tal matéria merece dos nobres Pares com assento nesta Casa Legislativa aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2014.


Valcenôr Braz de Queiroz

Deputado Estadual